

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural para fins de implantação de área industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, imóvel rural destinado à implantação de Área Industrial do Município, de propriedade da Sra. Noêmia Barbosa Feliciano, CPF nº 030.950.748-08, compreendendo:

I – a área de 48.607,00 m², correspondente à parte desmembrada do imóvel rural originário da Matrícula nº 19.340 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos/PR, atualmente identificada no Registro de Imóveis sob o Registro nº 24.597;

II – a área total de 8.597,00 m² (0,8597 ha), objeto da Matrícula nº 19.341 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos/PR.

§ 1º A área total estimada a ser adquirida é de 57.204,00 m², admitindo-se adequações técnicas de metragens e confrontações que se fizerem necessárias por ocasião de memorial descritivo, georreferenciamento, retificação, desmembramento e atos registrais, desde que mantida a finalidade pública prevista no *caput*.

§ 2º A aquisição prevista neste artigo deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público, avaliação prévia do imóvel e demais providências administrativas exigidas.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º será incorporado ao patrimônio público municipal e ficará vinculado à finalidade de implantação de Área Industrial, destinada à atração de empreendimentos, geração de emprego e renda e fomento do desenvolvimento local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo preço de aquisição, tributos eventualmente incidentes, emolumentos, taxas, custos de escrituração, registros, levantamentos, plantas, memoriais e demais atos necessários à formalização e registro da transferência, correrão:

I – preferencialmente, à conta dos recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 888/2025, que autorizou a contratação de operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do FINISA, até o valor de R\$ 600.000,00;

II – e, se necessário, por dotações orçamentárias próprias, suplementadas na forma da lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da aquisição, inclusive firmar escritura pública, promover desmembramentos, retificações, georreferenciamentos, registros e averbações, bem como abrir créditos adicionais, se necessário, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO 36/2026 (REGIME DE URGÊNCIA)

Salto do Itararé, 12 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural destinado à implantação de Área/Zona Industrial no Município de Salto do Itararé.

A proposição decorre da necessidade de atender exigência formal do Cartório de Registro de Imóveis, que solicita autorização legislativa específica para a aquisição do imóvel, condição indispensável para a lavratura da escritura pública e registro da transferência em nome do Município.

O imóvel a ser adquirido, composto por áreas registradas sob as Matrículas nº 19.340 e nº 19.341 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos/PR, possui localização estratégica, próxima ao perímetro urbano, sendo adequado à implantação de futura área industrial, medida que visa fomentar o desenvolvimento econômico local, atrair investimentos e gerar emprego e renda à população.

Importa destacar que os recursos destinados à aquisição são provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 888/2025, observando-se integralmente a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento do Município, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Reginaldo Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná